



7
m. Buzatto

LEI Nº 448, de 11 de Março de 1959.

Autoriza aquisição de terreno para o prédio dos Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do senhor João Elias Néto, uma área de terreno medindo 3 metros de frente, 3 metros de fundo por 20 metros de frente ao fundo, situado nesta Cidade, á "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", para completar a área do lote de terreno já adquirido e para nêle ser construído o prédio da Agência dos Correios e Telégrafos, tendo o terreno a ser adquirido, as seguintes confrontações: por um lado, com terrenos de propriedade do Município; por outro lado, com terrenos de propriedade do vendedor João Elias Néto; pela frente, com a "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti" e pelos fundos com terrenos do vendedor João Elias Néto.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno de que trata esta lei á União, através do órgão ou repartição competente do seu Governo, para nêle ser construído o prédio da Agência dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$ 20.000,00 com a aquisição de que trata esta lei, livre de despesas para o vendedor.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para ocorrer as despesas com a presente lei.

Art. 5º - O pagamento ao Sr. João Elias Néto, será efetuado até 30 de abril de 1959.

Parágrafo Único - A parcela do pagamento que exceder do prazo de 30 de abril de 1959, renderá juros de 1% ao mês.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, em 11 de março de 1959.

Carmino de Farias Filho
Presidente da Câmara

Maria Antonieta Moraes
Vice-Presidente da Câmara